PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005-PM=

PROTOCOLADO
PROT. O N.º
CM-PALMITAL
Renangela Aparecida Parrilha de Sou...
AS COMISSÕES DE:
C. M. Palmital, em
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE A ANEXAÇÃO DA EMEF MIGUEL BUENO VIDAL A EMEF MARIA EULÁLIA SCALLA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica anexado a ***EMEF MIGUEL BUENO VIDAL*** a ***EMEF MARIA EULÁLIA SCALLA***, para os anos letivos iniciados a partir desta data.

Artigo 2º- Em razão da anexação, será provido o cargo de Vice-Diretor, nos termos do que dispõe o artigo 13, inciso II, da Lei Complementar nº 60/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 86 de 23 de novembro de 2001.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de fevereiro de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Palmital, 02/03/05
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 03/03/05
OFÍCIO N.º 111/05
Renangela Aparecida Parrilha de Sou...
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2005-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar nº 002/2005-PM, o qual ***DISPÕE SOBRE A ANEXAÇÃO A EMEF MARIA EULÁLIA SCALLA A EMEF MIGUEL BUENO VIDAL.***

O presente Projeto tem por finalidade dar funcionamento nos anos letivos a partir desta data, já que não há possibilidade da unidade ser utilizada sem a anexação. Da mesma forma, sem o provimento do cargo referido no artigo 2º, não haverá como designar Vice Diretor para o bom andamento do processo ensino e aprendizagem dos alunos, além de que ficaria a EMEF Miguel Bueno Vidal isolada e sem qualquer vínculo com o processo administrativo.

Por tais razões, tomamos a liberdade de solicitar a Vossas Excelências que dê ao presente projeto o caráter de urgência, nos termos do artigo 70 da L.O.M., já que o ano letivo terá início em 14 de fevereiro do corrente, o que tornará inviável para os alunos a aprovação do projeto caso receba a tramitação normal.

Certo de que o caso será apreciado com a costumeira atenção de Vossas Excelências, apresentamos nossas considerações de respeito e admiração.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-